

Elione Silva Guimarães*

ABSTRACT: GUIMARÃES, E. S. Conflicts among slaves in Brasil (Juiz de Fora 1950-88). *Rev. Univ. Rural, sér. ciênc. hum.*, v.24, n.1-2, p.89-100. This article examines the violence among partners of captivity in Juiz de Fora, the most important coffee-producer village in the state of Minas Gerais, Brazil, during the second half the 19th Century. Criminal process were the main sources based upon violence was apprehended.

KEY WORDS: Slave, Criminality, Minas Gerais (Brazil).

INTRODUÇÃO

Neste artigo discuto os significados da rixas e brigas entre parceiros de cativo, na segunda metade do século XIX, em Juiz de Fora, município cafeeiro da Zona da Mata de Minas Gerais em que a mão-de-obra foi predominantemente composta por escravos crioulos. É recorrente na historiografia produzida nos últimos vinte anos que, apesar dos rigores da escravidão, os escravos crioulos estabeleceram redes de solidariedade, família e compadrio, estratégias de sobrevivência, obtendo algumas conquistas no interior do cativo (posse de terras, função de feitor, administrador, etc.), o que ocorreu, principalmente, nas propriedades com grande concentração de escravos.

Devido à expansão das lavouras cafeeiras, na segunda metade do século XIX, a região sudeste tornou-se grande importadora de mão-de-obra escrava. Sua aquisição era realizada, prioritariamente, por proprietários de porte médio e grande (que possuíam acima de dez cativos) e que

difícilmente alienavam por venda um escravo adquirido (Castro, 1995 & Slenes, 1999). Importa-me buscar compreender por que escravos crioulos, com redes de solidariedade estabelecidas, agiram com violência em determinadas situações, as razões desses conflitos e as questões que estavam em disputa entre indivíduos da classe social dominada. Portanto, o objeto central da análise, é o conflito intraclasse. Marx observa que...

...os indivíduos isolados apenas formam uma classe na medida em que têm que manter uma luta comum contra outra classe; no restante, eles mesmos defrontam-se uns com os outros na concorrência (Marx & Engels, 1999, p.84).

Embora os laços de solidariedade provavelmente tenham sido predominantes, a comunidade escrava vivenciou a violência entre seus membros, na disputa por bens suplementares de ordem material, afetiva ou simbólica, na busca por melhores condições de existência e na defesa de sua dignidade.

A expansão da economia cafeeira em Juiz de Fora ocorreu no período de 1850-70. Já em 1855-56 o município despontava como o principal produtor de café da Zona da Mata Mineira, mantendo-se entre os

*Arquivo Histórico da Prefeitura de Juiz de Fora

Submetido em 20/11/2001

Aceito em 10/mar/2002

maiores produtores de Minas Gerais até as duas primeiras décadas do século XX. O desenvolvimento cafeeiro em Juiz de Fora coincidiu com o período de crise do sistema escravista (fim do tráfico transatlântico, pressões externas e internas contra a escravidão, leis abolicionistas, etc.). Entretanto, foi o braço escravo o responsável pela grande produção cafeeira do município. A reposição da mão-de-obra escrava na região deu-se basicamente através do tráfico interno, interprovincial e intraprovincial (Andrade, 1995, p.80-95 & Machado, 1999). A população escrava de Juiz de Fora, em 1873, totalizava 19.351 elementos, sendo 11.507 do sexo masculino e 7.844 do sexo feminino (Guimarães, 2001, p. 59). Estes cativos estavam empregados, majoritariamente, nas lavouras de café.

Levantei 36 processos/inquéritos criminais em que cativos figuraram, simultaneamente, como vítimas e réus. Parti dos dados coligidos nos documentos criminais em direção a outras fontes que pudessem oferecer maiores informações sobre envolvimento em delitos. Perseguir a trajetória de escravos não é tarefa fácil. Os mesmos possuíam prenomes muito comuns e não tinham nomes de família que permitissem acompanhá-los. Silvia Lara notou que, de modo geral, os cativos eram identificados “por três características básicas: seu nome cristão, sua origem (ou ‘nação’) e seu senhor” (1988, p.204). Portanto, o caminho mais fácil e, provavelmente, um dos únicos possíveis, foi buscá-los através de seus senhores. Para tanto, rastreei informações em artigos de jornais, Livros de Notas, inventário *post mortem* — sempre tendo em vista os nomes de seus proprietários.

Abordo a criminalidade no contexto de uma sociedade dominada por ricos senhores de terras e de homens. Demonstro como senhores e escravos operaram costumes e leis em uma sociedade onde os lugares sociais dos atores eram diferenciados e, por isto mesmo, suas

possibilidades de atuação eram diversas. Os dados quantitativos referem-se aos 36 processos de delitos entre companheiros de cativo; todavia, outros processos foram utilizados para complementar informações e análises. Ao reconstruir a história de alguns crimes e acompanhar os personagens neles envolvidos, através de múltiplas fontes, objetivo entender a dinâmica da violência entre parceiros de cativo

TENDÊNCIA DA CRIMINALIDADE ENTRE COMPANHEIROS DE CATIVEIRO

Ao estudar a criminalidade escrava em Campinas e Taubaté, nos anos 1830-88, Maria Helena Machado denominou os crimes de homicídio, tentativa de morte e ofensas físicas de *Crimes de Sangue* (1987). No levantamento da criminalidade praticada por escravos, no município de Juiz de Fora, todos os crimes praticados por cativos contra outro escravo dizem respeito a crimes de sangue (**tabela 1**). Isso não quer dizer, conforme mostrarei adiante, que não existiram outros tipos de “delitos” envolvendo a comunidade escrava, como por exemplo o furto, a calúnia e a injúria, a ofensa moral, etc. Contudo, apenas os delitos considerados graves pelos senhores foram denunciados para o julgamento da justiça. Além disso, furto, calúnia e injúria eram crimes de ação particular, devendo ser esta movida pelo lesado, tornando impossível aos cativos moverem tais ações (BUENO, p.1857).

Seguindo a tendência geral da criminalidade no município em tela, os crimes entre parceiros de cativo aumentaram ao longo da segunda metade do século XIX, principalmente após 1880. Esse crescimento da criminalidade entre os cativos pode ser creditado, por um lado, a um acirramento das tensões oriundas das leis abolicionistas e que perpassaram a comunidade escrava. Por outro, pode ser resultado da política senhorial, que tendeu

a entregar o cativo criminoso para julgamento com maior freqüência, à medida que o Estado elaborava leis de moderação, regulamentando o tratamento que deveria ser dispensado aos escravos, e adentrava as fazendas procurando impor limites aos proprietários rurais (Saes, 1985 & Machado, 1987). Também não se pode ignorar que o município de Juiz de Fora vivenciou um aumento populacional significativo, tanto da população livre quanto da população cativa (Lacerda, 1999).

TABELA 1: Tendência da criminalidade entre parceiros de cativo
Juiz de Fora, 1850-88

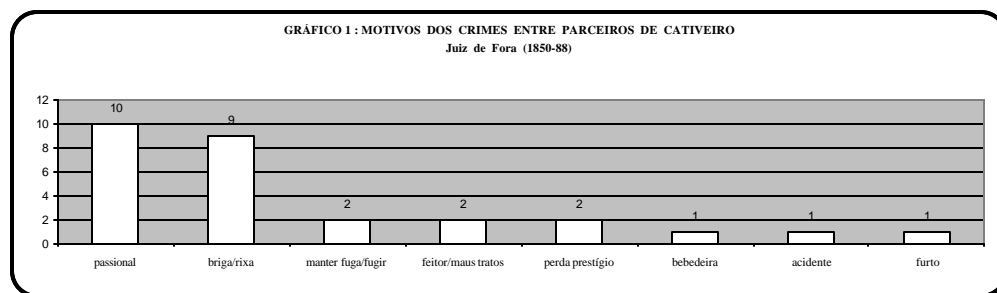
década/crime	homicídio	tentativa de homicídio	ofensas físicas	total
1850-59	02	—	1	03
1860-69	07	1	2	10
1870-79	10	—	—	10
1880-88	10	—	3	13
TOTAL	29	1	6	36

Fonte: AHCJF. Fundo Fórum Benjamim Colucci. Processos Criminais do Período Imperial, (1850/88).

Com o objetivo de fugir de uma visão oficial, mapeei a criminalidade cativa, levando em consideração os temas desses delitos (**gráfico 1**). Todavia, o que menos importa nesses processos são os *motivos* dos crimes, por implicar, muitas vezes, em uma leitura subjetiva. Relevantes são as informações contidas nesses, assim como em tantos outros processos criminais, e

que apontam frestas pelas quais podemos penetrar na vivência escrava. Assim, alguns depoimentos informam sobre os conflitos internos desses escravos da Zona da Mata Mineira, em particular, mas auxiliam a compreensão dos conflitos entre parceiros de cativo para a comunidade mais ampla e multiplicam nossos conhecimentos a respeito do cotidiano cativo.

Gráfico 1: Motivos dos crimes entre parceiros de cativo Juiz de Fora (1850-88)



Fonte: AHCJF. Fundo Benjamim Colucci, Processos Criminais do Fórum do Período Imperial (1850/88).

Antes de prosseguir a análise, alguns dados quantitativos são esclarecedores. A população cativa de Juiz de Fora, em 1873, totalizava 19.351 elementos, sendo 11.507 do sexo masculino e 7.844 do sexo feminino (Relatório do Presidente de Província de Minas Gerais de 1874, fl.63). A maioria desses cativos estavam ocupados nos serviços da lavoura cafeeira, pertencendo e/ou trabalhando para os grandes senhores de homens e de terras (Andrade, p.1995), pelo próprio predomínio demográfico, foram os homens os principais

agentes e pacientes de crimes entre cativos.

Para o mapeamento dos *motivos* dos crimes entre parceiros, considerei apenas os documentos criminais completos, ou seja, aqueles que chegaram a ir a julgamento, totalizando 28 casos, entre os de absolvição ou condenação. Os instrumentos utilizados para a prática dos delitos são coerentes com a disciplina mantida nas unidades produtivas e com as atividades agrícolas desempenhadas pela maioria dos cativos. As evidências indicam que eles utilizavam os instrumentos que estavam à mão, tais como facas, canivetes, pedaços de paus ou instrumentos de trabalho (foices, machados, enxadas). Quanto às penas imputadas aos que cometeram crimes contra seus companheiros, quase sempre elas foram comutadas em açoites e ferros — aos pés ou ao pescoço. Dos 18 casos de condenação, em 15 houve a comutação em açoites e ferros; dois cumpriram pena de galés perpétuas e um, prisão por sete anos. Mesmo quando condenados em um mesmo artigo e grau, foram impostos número de açoites e tempo de ferros diferentes aos cativos. O poder e a influência local do proprietário do réu pesaram sobre seus resultados.

CONFLITOS ENTRE COMPANHEIROS DE CATIVEIRO

O município de Juiz de Fora não fugiu ao padrão de posse de escravos verificado para o sudeste na segunda metade do século XIX: concentração da propriedade fundiária e da posse de escravos nas mãos de um reduzido número de proprietários. Para Hebe de Castro (1995, 46), as grandes fazendas do sudeste possibilitaram e reforçaram a integração familiar e cultural dos cativos. A autora afirma que ...

... se a grande plantation se constituiu (...) como o locus privilegiado para a formação de uma comunidade escrava, a

diferenciação interna desta comunidade, do ponto de vista dos cativos, era um fator essencial de sua constituição, enquanto mecanismo de afirmação da dignidade humana dos escravos. (Ênfase no original).

Ao mesmo tempo, os senhores investiram nas diferenciações internas da experiência de cativeiro como estratégia de controle social, estimulando as diferenças entre africanos e crioulos e os esforços de alguns cativos para se tornarem feitores ou ter acesso a roças de subsistência. O casamento, legal ou consensual, foi fundamental para o escravo diferenciar-se no interior do plantel, pois potencializava as possibilidades dos cativos de terem acesso a pequenas roças, formarem famílias, acumular um pecúlio e atingir outras conquistas, como o posto de feitor ou administrador das fazendas de seus senhores. Em suma, ao lado da ameaça e da coação, houve uma política senhorial de dominação baseada em um diversificado sistema de incentivos, com o objetivo de minimizar os gastos com a vigilância sobre a escravaria.¹ Parto das premissas colocadas por Hebe de Castro, para discutir as rixas e brigas na comunidade escrava.

Ao estudar a sociedade dos homens livres, na região cafeeira do Vale do Paraíba, no século XIX, Maria Sylvania de Carvalho Franco (1997) dedicou um capítulo às relações de convivência dos homens livres pobres entre si, demonstrando que as mesmas não se restringiam aos laços de solidariedade. As relações comunitárias estavam, também, permeadas pela presença do conflito e da violência, manifestos nas relações de vizinhança, parentesco, trabalho e lazer.² Para a autora, a violência permeava as relações de convivência dos homens livres pobres, aparecendo institucionalizada “como padrão de comportamento,” (1997, p.39) muitas vezes resultando de questões fúteis e superficiais não precedidas de tensões anteriores.

Sidney Chalhoub retomou a questão dos conflitos na convivência dos homens livres

pobres, sem desconsiderar as relações de solidariedade. A análise de Chalhoub realiza-se no contexto do Rio de Janeiro, nos anos imediatamente posteriores à abolição da escravatura (Chalhoub, 1986).³ Para ele, a

...rixa seria melhor definida como a situação de tensão mais ou menos prolongada no tempo e que levará ao desafio e, finalmente, ao conflito direto entre os contendores (...) a violência não é algo gerado espontaneamente num dado momento, mas sim o resultado de um processo discernível e até previsível pelos membros de uma cultura ou sociedade. (Ênfase acrescentada).

Embora eu parta dos processos criminais — as fontes por excelência da violência — não pretendo discutir a *existência* da mesma, o que os autos criminais, por si só, comprovam. Também não é minha intenção discutir o caráter dos que praticam tais delitos. Pretendo compreender a violência entre o grupo específico ao qual me dedico. A realização da análise a que me proponho pretende discutir a rixa como a definiu Chalhoub, no trecho acima. Da mesma forma que o referido autor, acredito que "... a rixa surge da própria dinâmica de funcionamento e ajuste de tensões (...) como um acontecimento político no interior de um determinado microgrupo sociocultural" (1986, p.212). No caso da comunidade escrava, os fatores geradores de diferenças eram estimulados pelos senhores, ao mesmo tempo que geravam a afirmação do cativo no interior de seu grupo.

Os delitos que classifiquei como motivados por rixas e brigas, perfazem nove casos. Todavia, delitos classificados como crimes passionais, por exemplo, também podem ter sido oriundos da rixa, como pretendo argumentar. Optei por não separar as brigas das rixas, ao quantificá-las, porque nem sempre esta informação está clara nos autos. Alguns depoentes dizem que entre os contendores não existia rixa,

outros dizem que havia. Os próprios indiciados apresentam versões variadas, o que, muitas vezes, é uma estratégia de defesa do próprio réu ou de seu advogado.

Entendo as brigas como manifestações violentas que irrompem de repente, motivadas por "futilidades" reais ou aparentes; provocações e discussões que, no calor da emoção, resultaram em agressões físicas (lesões corporais, tentativas de morte ou homicídios). Faço, contudo, uma consideração que acredito ser fundamental. Havia uma tensão permanente, uma potencialidade latente para indisposição no interior do grupo. Uma aparente "futilidade", que em determinado momento gerou um conflito repentino, que resultou em delito, pode ter sido fruto dessa tensão latente que permeava as relações cotidianas do grupo. Tal ocorrência pode ter representado a defesa da dignidade do indivíduo frente à sua comunidade.

Já a rixa possui um sentido político, como argumentado por Chalhoub. Nos casos relativos à comunidade escrava, geraram-se tensões, rivalidades, que se manifestaram na oposição entre casados e solteiros, entre especializados e roceiros, entre crioulos e africanos, etc. Tensões estas oriundas, em alguns casos, da tentativa de afirmação no interior da comunidade. E, em outros, da negação do domínio senhorial, promovendo implicações nas relações cotidianas entre membros do grupo. Os autos criminais relativos a delitos entre companheiros de escravidão possuem algumas frestas que nos revelam um pouco desses conflitos cotidianos.

Em Juiz de Fora, a maioria dos crimes entre cativos ocorreu nas propriedades com grande concentração de mancipios.⁴ As unidades produtivas de médio e grande portes foram o *locus* propício para a existência de crimes entre parceiros de cativo, tanto por concentrarem numerosos escravos em um mesmo espaço físico, quanto por serem os cenários mais apropriados para a sua ocorrência. Nas grandes propriedades, estavam

presentes as condições que levaram às disputas e conflitos responsáveis pelas explosivas manifestações de violência entre parceiros de cativeiro: a diferença entre o número de homens e mulheres (razão homem/mulher) e a possibilidade das uniões entre cativos (legais ou consensuais); a disputa pela detenção suplementar de rações alimentares e miudezas; o acesso à posição de capatazes ou feitores; a posse de roças de alimentos. A luta pela diferenciação e conquistas, no interior do cativeiro, levou a uma situação-limite e à eclosão da violência

entre cativos, sob determinadas circunstâncias.

Os processos de crimes entre parceiros de cativeiro, na região em estudo, apontam que 77,8% desses crimes ocorreram entre cativos de um mesmo proprietário ou de uma mesma família e 22,2%, entre cativos de proprietários diferentes, muitas vezes vizinhos (**tab. 2**). Não obstante a disciplina mantida nas unidades produtivas, havia uma certa circulação dos escravos pelos arredores das fazendas onde serviam, acentuando-se quando estas propriedades pertenciam a membros de uma mesma família.

TABELA 2 - Relação entre os proprietários do réu e da vítima nos crimes entre parceiros de cativeiro

CRIMES ENTRE PARCEIROS DE CATIVEIRO	TOTAL
Família	2
Mesmo proprietário	26
Proprietários diferentes	8
TOTAL	36

Fontes: AHCJF. Fundo Fórum Benjamim Colucci. Processos Criminais do Período Imperial. (1850/88).

O processo de morte do escravo Gabriel fornece algumas pistas interessantes para a compreensão da rixa entre companheiros de escravidão. Em novembro de 1881, José assassinou seu parceiro e companheiro de dormitório, Gabriel. Era uma hora da manhã, quando o feitor ouviu ruídos no “quartel de senzalas”. Temeroso de que os escravos estivessem tentando arrombar a senzala para fugir, dirigiu-se para a mesma. Ao abrir a porta do compartimento, que estava trancada a chave, ouviu um dos escravos chamando outros parceiros para que prendessem José (AHCJF: Homicídio, 24/11/1881).

Gabriel era um jovem de pouco mais de 20 anos, e foi assassinado enquanto dormia, com 15 golpes de foice. O dormitório era compartilhado pelos envolvidos e também o pai e um irmão da

vítima, que só acordaram com os gritos do escravo Estevão, solicitando ajuda para prender o criminoso. Estevão dormia há quatro quartos de distância do local do delito, e acordou com o barulho dos golpes. Dirigiu-se para o local de onde vinham os ruídos e olhou pelo buraco da tramela. Estevão viu José atacando-se com Gabriel e gritou com o mesmo para que parasse.

Foram ouvidos, dentre outros, o feitor da propriedade, o escravo Estevão e Ignácio, irmão da vítima. Os três contam que logo após o delito, o acusado alegou que havia matado Gabriel, que o parceiro já estava morto e ele estava criminoso. As testemunhas alegam que não havia inimizade entre José e Gabriel. Durante o interrogatório, o curador do réu perguntou às testemunhas se José havia dito que queria tornar-se criminoso, o que elas

confirmaram. Comentaram que ele queria ir-se da fazenda e dizia que, para isto, estava disposto a cometer um delito. Inicialmente, o próprio José apresentou esta versão. As testemunhas também declaram que José era preguiçoso e fujão e que no dia do delito ele havia chegado à propriedade capturado em uma de suas fugas.

José era um crioulo, originário do Piauí, residia no local do crime havia dois anos e meio, aproximadamente. Mas, ao que parece, antes disso ele já morava em Juiz de Fora, pois conta que antes de ser vendido a Carlos José Duarte pertencera a José Brandão. Diz que serviu ao proprietário anterior durante oito anos, sem nunca ter recebido castigos ou fugido. Mas fora vendido e avisara ao comprador que não queria servi-lo.

Já no primeiro dia na posse de Carlos Duarte, fora castigado enquanto trabalhava no eito, "... e por isso fugiu pela primeira vez" e "continuou a fugir por causa de castigos", "... e sempre com ferros ao pescoço (sic) o que o obrigava a fugir como fez por diversas vezes". O feitor e os escravos informantes também dizem que José estava sempre fugindo. Ignácio conta que "... o reo era fujão a ponto de quase todas as semanas fugia (sic)". Estevão atribuiu o crime à "maldade e preguisa (sic) do reo que sempre se recusou ao trabalho andando sempre fugido".

No dia do crime José havia fugido. Ao retornar à propriedade, apadrinhado, colocaram ferros em seu pescoço. Depois, mandaram-no para o dormitório com seus parceiros. O acusado alegou que a vítima, por vezes, já o havia maltratado. E, no dia do crime, bateu-lhe com uma cinta de couro. Após o desentendimento, ambos tomaram uns goles de cana e depois que Gabriel dormiu, José o atacou com uma foice.

As informações expostas até o momento suscitam alguns comentários. José residia há pouco tempo com Carlos José Duarte. O processo não deixa claro que experiência anterior de cativo ele

conhecia. Mas os autos informam que antes de ser vendido a Carlos José Duarte, ele servira por oito anos a José Brandão. O certo é que José não aceitou o novo cativo. Promovia fuga após fuga; recusava-se a trabalhar. É certo que a atitude de José manifesta sua obstinada resistência (pela fuga, pelo corpo mole, pela recusa em aceitar a disciplina da fazenda). Temos, contudo, mediante o testemunho de seus parceiros e de seus depoimentos, o dever de levantar uma questão. Como os demais cativos, da propriedade de Carlos José Duarte encaravam suas atitudes?

As evidências levam-me a crer que eles não estavam satisfeitos com o comportamento de José. Ora, se José fugia com tanta freqüência, é lógico supor que cabia aos parceiros de cativo um esforço extra para suprir a cota de trabalho de um cativo ausente. Mesmo quando presente no eito, ao que as evidências indicam, José não se mostrava muito disposto a submeter-se aos rigores do trabalho. É provável que esta resistência contínua tenha resultado na rixa entre ele e seus parceiros, especialmente contra Gabriel, resultando, finalmente, num desfecho fatal.

Outro fator indispunha os cativos da propriedade de Carlos José Duarte com o escravo José. Se, inicialmente, ele atesta que queria tornar-se criminoso, como forma de livrar-se de um senhor indesejado, posteriormente ele nega ter consciência do delito. Confirma apenas que "dizem seus parceiros" que era ele o autor do assassinato de Gabriel. E que os escravos ouvidos eram "...indispostos contra elle interrogado" e, por isto, seus "inimigos". Inquirido sobre as razões da inimizade de seus companheiros "Respondeo que se fosse solteiro não seria acusado e lá estaria hoje trabalhando com seus parceiros, mas como é casado atribui estas circunstâncias a indisposição que lhe votão".

Mesmo sendo casado, José não coabitava com a mulher. Como vimos, ele dividia o dormitório com mais três companheiros de cativo. Ao que parece,

nesta propriedade não havia senzalas para casais. Vimos que a senzala onde José dormia era trancada à noite, dificultando ou mesmo impossibilitando a saída. Ou quem sabe, José fazia parte do pequeno grupo de cativos casados com escravas pertencente a outros senhores. Talvez sua esposa pertencesse ao ex-proprietário, José Brandão. Embora houvesse lei proibindo a venda da família escrava, sabe-se que, na prática, a lei foi várias vezes burlada. Se estas considerações forem válidas, elas podem explicar as razões das sucessivas fugas de José e sua determinação em não se submeter ao domínio do novo senhor.

José foi denunciado nas penas do artigo 192, pois foi considerado responsável pelo crime, com o agravante de abuso de confiança, uma vez que assassinou um companheiro de dormitório. Neste caso, a punição seria mais severa.¹ O curador entrou com recurso, solicitando que a denúncia fosse revertida para o artigo 193. Embora fruto de uma estratégia de defesa, na tentativa de minorar as penas de seu curatelado, as alegações do curador representam uma rica fonte de informação sobre mais uma das adversidades da escravidão: a impossibilidade individual de escolha daqueles com quem compartilhar a intimidade e a existência.

... tal abuso de confiança jamais existiu. O acusado, e o seu parceiro que morreo, moravão e dormião na mesma senzala, não por amizade ou por outras relações particulares que dessem motivos a crer-se na existência de confiança recíproca de que o recorrente abusou, mas, por efeito de sua mísera condição servil; por ser aquelle o comodo em que, por vontade ou pesar seu, erão coagidos a recolher-se, houvesem ou não entre ambos confiança, fossem ou não amigos. Onde não há liberdade de acção; onde não existem actos determinados pelos sentimentos individuais; onde não pode dar-se acto algum por confiança, ou abuso da confiança =, por que tais sentimentos, tais móveis de proceder são defesos ao escravo, não

pode também ser admittida, para fazer-se carga ao mesmo escravo cuja sorte já é de si tão mesquinha, circunstancia de que elle nunca cogitou, circunstancia que jamais existiu e da qual ainda mesmo quando houvesse jamais pensado prevalesceria, não poderia fazer uso ad-instar de qualquer outro ser humano, por serem mais diversos as condições de liberdade e existencia a que o escravo vive subordinado.

As disputas internas, a afirmação do cativo em seu meio e a oposição de um membro do grupo em subordinar-se à disciplina da fazenda, também estão presentes no assassinato de Estevão, cativo de Azarias José de Andrade. Em uma tarde de domingo, do mês de maio, os escravos da Fazenda São Luiz caminhavam em forma, sob ordens do capataz. Dirigiam-se ao cafezal para buscar inhames. No caminho, Luiz e Estevão desentenderam-se. Das palavras à agressão, Estevão, embora mais forte e robusto que seu agressor, saiu da disputa mortalmente ferido (AHCJF, Homicídio: 29/03/1885).

Contam os informantes que entre as partes havia rixa antiga. Luiz, o acusado, confirma que ele e a vítima, havia algum tempo, não se entendiam. Alega que o motivo das desavenças fora ter observado, certa ocasião, que Estevão não estava adequadamente em linha no eito, quando da capina do cafezal. E, portanto, não fazia o serviço direito. Desde então, andavam sempre se desentendendo. Outros cativos, ouvidos como testemunha neste processo, descrevem Estevão como “dado a valentia”, “que vivia sempre brigando com os parceiros”, “brigador por índole”, tivera dúvidas com outros companheiros “por motivos frívolos”, “era muito brigador e ruscava sempre com os outros”.

Novamente estamos diante de um cativo que resistiu cotidianamente à exploração imposta pelo sistema. E, novamente, observamos esta resistência gerando inconvenientes no grupo. Mas o depoimento de Cândido, testemunha

informante, e um dos desafetos de Estevão, fornece-nos informações para a compreensão da importância das pequenas, mas significativas, distinções dentro do grupo. Mais ou menos um ano antes do entrevero que resultou na morte de Estevão, ele se havia indisposto com Cândido, que assim nos conta esta dúvida

... o facto passou-se pela seguinte forma sendo elle informante o encarregado de distribuir a rasão de angú de fubá de milho vio um jacá em uma cuia com um pedaço de angú e perguntou a Estevão quem tinha posto alli aquella cuia, declarou ser o único distribuidor dessa comida, tanto bastou para que Estevão o maltratasse com palavras as mais injuriosas o que fez com que elle informante lhe desse uns tapas e então Estevão deu-lhe uma facada no antebraço direito, cuja chicotada ainda é bastante visível.

Cândido era responsável pela distribuição da ração alimentar e ao ver um parceiro realizar uma tarefa que lhe competia, tomou satisfação com o mesmo. Ser responsável por distribuir o alimento, provavelmente, conferia a ele alguma distinção. Mas Estevão, ao que parece, não reconheceu a autoridade do companheiro, que o havia repreendido. Não satisfeito em desacatar a autoridade do parceiro, exercendo uma tarefa que a ele competia, Estevão ainda o injuriou. Duplamente desrespeitado, em sua autoridade e em sua dignidade, Cândido partiu para a agressão física. Estevão defendeu-se e feriu o companheiro com uma facada.

As atitudes de Estevão e Cândido, no episódio relatado, evidenciam a importância que as pequenas distinções promoviam na comunidade cativa e a relevância de ser reconhecido como tal no interior do grupo. Domingos, o capataz que conduzia os cativos, quando se deu o delito, também era escravo de Azarias José de Andrade. Foi como “o capataz Domingos” que primeiramente os demais escravos se referiram a ele, ao narrarem o episódio.

Se as rixas se prolongavam no tempo e desencadeavam finalmente a disputa e o delito, as brigas foram, aparentemente, explosões repentinas. José caboclo e Domingos africano, ao que tudo indica, eram amigos. Havia, inclusive, contratado o assassinato do feitor da propriedade onde serviam. Num domingo do mês de março, esperaram o feitor nas proximidades de sua casa, durante várias horas, mas foi em vão. No dia seguinte, acordaram determinados a efetivar o planejado. Colocaram-se de tocaia no caminho para o cafezal, cada um em seu posto, de um lado da estrada (AHCJF, Homicídio: 07/03/1870).

Passado algum tempo, Domingos dirigiu-se a José dizendo Ter medo, pois fora avistado pelo feitor. Combinaram, então, que iriam apadrinhar-se com um dos amigos de seu senhor, Carlos Justiniano das Chagas. Todavia, se não entenderam a respeito do padrinho. Domingos queria apadrinhar-se com José de Azevedo Lemos; José preferia Geraldo de Rezende. Caminharam em disputa, em direção à estrada para Juiz de Fora. Na falta do consenso, terminaram por se agredirem e José matou Domingos.

Os amigos haviam combinado assassinar o feitor por considerá-lo muito mau. José informa que o feitor tratava mal a todos, mas que era especialmente perverso com ele, e que fora dele a idéia da tocaia. Alega que o feitor impunha-lhe serviços em dobro e, quando ele não os cumpria, recebia chicotadas.

Embora o Juiz insista, ao inquirir as testemunhas e o réu, sob a possibilidade de haver rixa entre os dois cativos envolvidos, nenhum dos inquiridos apontam nesta direção. A amizade e a solidariedade os havia unido na tentativa de exterminar aquele que impunha às suas existências uma exploração acima do que podiam suportar. Mas a polêmica acerca de quem melhor poderia ajudá-los a retornar para a propriedade, sofrendo o menor castigo possível, não foi superada com racionalidade. O medo do castigo e a

frustração de não terem concretizado o intento levaram à exasperação. José valeu-se da arma com a qual ele e Domingos pretendiam matar o feitor, uma foice, para eliminar o companheiro.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ao lado dos laços de solidariedade e da luta cotidiana e velada contra o escravismo, explodiu, em determinadas circunstâncias, a violência entre companheiros de cativo. Na disputa por parceiros sexuais, na briga pela posse de bens materiais suplementares, na defesa pela manutenção da fuga ou de conquistas obtidas no interior do cativo, eclodiram rixas e brigas que desencadearam delitos. A luta pela diferenciação possível no interior do grupo ou pela afirmação perante o mesmo esteve na origem de muitos dos conflitos.

Em suma, as tensões latentes nas relações sociais de convivências e a quebra das normas de relacionamento aceitas pelo grupo em seu dia-a-dia originaram esses delitos. Os crimes classificados e analisados como motivados por rixas e brigas ocorreram em situações de questionamento do “lugar” social que o indivíduo ocupava no interior de sua comunidade. As conquistas tão arduamente obtidas, as pequenas diferenças alcançadas, quando questionadas, ou desconsideradas, por um dos membros da comunidade, geraram rixas ou desencadearam brigas. A resistência cotidiana de José e Estevão, que questionavam a autoridade de seus senhores e superiores, recusando-se ao trabalho imposto, foi ato de negação da exploração sofrida, não há dúvidas. Mas essas resistências atingiram o grupo ao qual eles pertenciam, promoveram rivalidades, rixas, conflitos e delitos.

As aparentes futilidades que motivaram o assassinato de Domingos (o cativo que ia ajudar o amigo a matar o feitor) foram fúteis apenas na aparência. O tempo transcorrido entre o desentendimento

quanto ao padrinho e o assassinato de Domingos foi curto. Mas a pressão emocional sofrida, o medo e a frustração geraram uma forte tensão psicológica, que os levou à exasperação. Ou seja, o que as evidências apontam como futilidades pode ter um forte peso nas relações de convívio do grupo. Estas rixas e brigas originaram-se nas relações de convivência social, no espaço de trabalho, no momento de lazer e de descanso, nos jogos de sedução e de amor.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ANDRADE, Rômulo Garcia. *Limites impostos pela escravidão à comunidade escrava e seus vínculos de parentesco. Zona da Mata de Minas Gerais, século XIX*. São Paulo: USP, Tese de Doutorado, 1995.

CHALHOUB, Sidney. *Trabalho, lar e botequim: o cotidiano dos trabalhadores no Rio de Janeiro da Belle Époque*. São Paulo: Brasiliense, 1986.

FRANCO, Maria Sylvia de Carvalho. *Homens livres na ordem escravocrata*. — 4ª ed. — São Paulo: Fundação editora da UBESP, 1997. — (Biblioteca básica).

GENRO, Tarso. *Natureza Jurídica do Direito do Trabalho*. In: SOUZA JÚNIOR, José Geraldo de & AGUIAR, Roberto A. R. (orgs.). *Introdução Crítica ao Direito do Trabalho*. Brasília: Universidade de Brasília, 1993.

GUIMARÃES, Elione Silva. *Violência entre parceiros de cativo: Juiz de Fora, segunda metade do século XIX*. Niterói: UFF, 2001.

_____. *Criminalidade e escravidão em um município cafeeiro de Minas Gerais – Juiz de Fora, século XIX*. In: Revista Justiça e História/Centro de Memória do Judiciário Gaúcho. Vol 1., n. 1 e 2. 2001, pp.73-105.

GUIMARÃES, Elione Silva & GUIMARÃES, Valéria Alves. *Aspectos Cotidianos da Escravidão em Juiz de Fora*. Juiz de Fora: FUNALFA, 2001

LACERDA, Antonio Henrique Duarte. *A Evolução da População Escrava e os Padrões de Manumissões em Juiz de Fora (1844/88)*. São Paulo: Núcleo de Estudos em História Demográfica. FEA_USP, http://members.tripod.com/~Historia_Demografica/INDEX.HTM, Boletins. HTM, novembro de 1999, n. 18.

LARA, Silvia H. *Campos da Violência: Escravos e Senhores na Capitania do Rio de Janeiro, 1750-1808*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1988.

MACHADO, Claudio Heleno. *O Tráfico de Escravos em Juiz de Fora*. Juiz de Fora, UFJF, 1999.

MACHADO, Maria H. *Crime e Escravidão: Trabalho, luta e resistência nas lavouras paulistas, 1830-1888*. São Paulo: Brasiliense. 1987.

MARX, Karl. *O 18 Brumário e Cartas a Kugelmann*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 4ª ed., 1978.

MARX, Karl & ENGELS, Fredrich. *A Ideologia alemã* (FEUERBACH). 11ª edição. Tradução de José Carlos Bruni e Marco Aurélio Nogueira. São Paulo: Hucitec. 1999.

MATTOS, Hebe Maria de Castro. *Das Cores do Silêncio: os significados da liberdade no sudeste escravista – Brasil séc. XIX*. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 1995.

SAES, Décio. *A Formação do Estado Burguês no Brasil — 1888/1891*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1985.

SLENES, Robert. *Na Senzala uma Flor: Esperanças e Recordações na Formação da Família Escrava — Brasil Sudeste,*

século XIX. Rio de Janeiro: Nova Fronteira (Coleção História do Brasil), 1999.

SLENES, Robert, Senhores e subalternos no oeste paulista. In: *História da Vida Privada no Brasil: Império: a Corte e a modernidade nacional*. Coleção dirigida por Fernando A. Novais, Volume Organizado por Luiz Felipe de Alencastro. São Paulo: Companhia das Letras, 1997.

THOMPSON, E. P. Tradición, revuelta y consciencia de clase: *Estudios sobre la crisis de la sociedad preindustrial*. 3ª ed. Barcelona: Editorial Crítica, S. A. 1989.

———. *Senhores & Caçadores: a origem da lei negra.*; tradução de Denise Bottmann. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2ª ed., 1997 (Coleção Oficinas da História, v. 7).

———. *Costumes em comum: estudos sobre a cultura popular tradicional*. Tradução de Rosaura Eichemberg. São Paulo: Companhia das Letras, 1998.

FONTES:

Código Criminal do Império do Brasil DE 1931. Tipografia Nacional, 1876.

Arquivo Histórico da Cidade de Juiz de Fora: Fundo Fórum Benjamim Colucci. Processos Criminais do Período Imperial.

Arquivo Histórico da Universidade Federal de Juiz de Fora: Fundo Fórum Benjamim Colucci. Inventários post-mortem.

NOTAS

¹ Este artigo é uma versão modificada do quinto capítulo de minha dissertação de mestrado: *Violência entre parceiros de cativeiro: Juiz de Fora, segunda metade do século XIX*. Niterói: UFF, 2001.

² A este respeito ver: SLENES, Robert, 1997: 237; CASTRO, 1995. MACHADO, Maria Helena P. T.: 1987.

³ FRANCO, Maria Sylvania de Carvalho. *O Código do Sertão*. In: *Homens livres na ordem escravocrata*. — 4ª ed. — São Paulo: Fundação editora da UBESP, 1997. — (Biblioteca básica), pp. 21-63. A autora

produziu esta obra nos anos 60, tendo sofrido a influência da tese convencionalmente chamada de "o sentido da colonização", segundo a qual a produção econômica brasileira estava vinculada aos interesses do capitalismo europeu. A necessidade da Europa por produtos tropicais e minerais, associada à abundância de terras e à carência de braços portugueses teriam favorecido a formação de uma sociedade de estrutura agrária baseada na tríade monocultura, latifúndio e escravidão, polarizada entre senhores e escravos, comportando grande número de homens livres pobres flutuando ao redor da agro-exportação. Refiro-me à tese, defendida por PRADO JUNIOR, Caio. *Formação do Brasil Contemporâneo*, 13ª ed., São Paulo: Brasiliense, 1973 e que teve continuidade, guardados devidos avanços e diferenças, nas obras de FURTADO, Celso. *Formação Econômica do Brasil*, 11ª ed., São Paulo: Companhia Editora Nacional, 1972 e NOVAIS, Fernando A. *Portugal e Brasil na Crise do Antigo Sistema Colonial*. São Paulo: Editora HUCITEC, 1979.

